

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF nº 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sede social da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, localizada na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580 (“Companhia”).
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do livro de registro de presença de acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **MESA:** Presidente: Nicolau Gaeta; e Secretário: Marcos Coelho.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a emissão de Títulos de Remuneração Variável Baseados em *Royalties* pela Companhia (respectivamente, “Títulos” e “Emissão”); e (ii) a autorização para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências, adote todas e quaisquer medidas e firme todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação da Emissão.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou sem ressalvas:
 - 5.1. Aprovar a emissão de Títulos pela Companhia, bem como a celebração de todos os documentos necessários para a efetivação da referida Emissão, incluindo, mas não se limitando, a Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável (“Escritura”), observadas as seguintes características: (a) **Quantidade:** serão emitidos 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e sete mil e dez) Títulos; (b) **Valor nominal unitário:** o valor nominal unitário

dos Títulos será de R\$ 0,00010168729 (zero reais, zero centavos e dez milhões, cento e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e nove bilionésimos de centavos); (c) **Valor nominal da emissão:** o valor nominal da totalidade dos Títulos será de R\$100.000,00 (cem mil reais); (d) **Tipo e forma:** os Títulos serão nominativos e escriturais, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, sem emissão de certificados; (e) **Data de emissão:** para todos os fins de direito e efeitos, a data de Emissão dos Títulos será o dia 30 de dezembro de 2014 (“Data de Emissão”); (f) **Prazo e data de vencimento:** os Títulos vencerão apenas na hipótese de ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido adiante); (g) **Evento de inadimplemento:** (i) pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei; (ii) o inadimplemento da obrigação de pagar *royalties* quando houver Caixa Disponível para *Royalties* ou Caixa Livre Disponível, conforme o caso, em uma certa Data de Pagamento dos *Royalties* que não seja sanado pela Companhia dentro de um período de 11 (onze) meses, tudo conforme os termos previstos na Escritura; (iii) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia (exceto conforme previsto na cláusula 6.5 da Escritura); e (iv) transformação da Companhia em sociedade limitada; (i) **Remuneração:** os Títulos emitidos em razão da Emissão farão jus, a partir de 1º de janeiro de 2013, a uma remuneração variável trimestral, conforme estabelecido na cláusula 5.2 da Escritura, sendo certo que, em todo e qualquer trimestre, os pagamentos estarão sujeitos aos limites lá previstos; (j) **Garantias:** os Títulos são da espécie quirografária, não possuindo quaisquer garantias ou preferências; (k) **Resgate antecipado obrigatório:** os Títulos não estarão sujeitos a resgate antecipado obrigatório; (l) **Aquisição facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Títulos. Os Títulos objeto de aquisição pela Companhia poderão ser cancelados, permanecer em tesouraria da Companhia, ou ser vendidos a terceiros; (n) **Periodicidade e condições de pagamento da remuneração:** os Títulos subscritos e integralizados sob a Escritura farão jus a uma remuneração variável trimestral. Todos os pagamentos a serem realizados aos detentores dos Títulos, de acordo com a Escritura, serão efetuados pelo Agente (conforme definido adiante). Caso a data de pagamento da remuneração caia em um dia que não seja um dia útil (observados os termos da Escritura), tal data de pagamento deverá ser automaticamente prorrogada até o primeiro dia útil subsequente à referida data de pagamento, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos; e (o) **Instituição Depositária e agente escriturador:** a instituição depositária e agente escriturador da emissão dos Títulos será a Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente”).

5.2. Autorizar a diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive no que se refere à contratação do Agente, bem como todos os demais prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão; e (b) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas e assinar os documentos necessários à efetivação da Emissão (inclusive todos e quaisquer aditamentos que se façam necessários).

5.3. Ratificar todos os atos praticados pela diretoria e os demais representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima.

5.4. Autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §2º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme o facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Itaguaí, 30 de dezembro de 2014. *Assinaturas:* **Mesa:** Nicolau Gaeta – Presidente; Marcos Coelho – Secretário. **Acionista Presente:** Porto Sudeste do Brasil S.A. (p. Nicolau Gaeta e Eugenio Mamede).

Certifico que é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Itaguaí, 30 de dezembro de 2014.

Marcos Coelho
Secretário